



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria de Defesa Agropecuária
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

1

**COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO
DA ALFÂNDEGA DE PARANAGUÁ.
ATA DA 18ª REUNIÃO DA COLFAC DE PARANAGUÁ.**

23/02/2021, terça-feira, às 9h em ambiente virtual na plataforma Zoom.

Participantes:

Gerson Zanetti Faucz	RFB – COORDENADOR
Emily Carlim Brennsen	MAPA – MEMBRO TITULAR
Luiz Roberto Braga Silva Pinto	IMP. E EXP. – MEMBRO TITULAR
Izabel Cristina Ramos Martins do Carmo	IMP. E EXP. – MEMBRO SUPLENTE
Natalia Cavalcante	RECINTOS – MEMBRO TITULAR
Gabriel Vieira	RECINTOS – MEMBRO SUPLENTE

ABERTURA:

O Sr. Gerson Zanetti Faucz iniciou a reunião dando boas-vindas aos participantes, seguiu com a apresentação dos membros da COLFAC, registrou a recente mudança no comando da Delegacia para o AFRFB Luciano do Carmo Andreoli e sua posição de Delegado Adjunto, citou a positividade da mudança para revitalização da unidade, mas reforçou que os trabalhos devem seguir a mesma linha outrora adotada por ser um modelo de sucesso e por fim, prosseguiu com a apresentação dos gerenciais da Receita Federal do Brasil referentes ao mês de Dezembro/2020, um breve compilado do ano de 2020 o mês de Janeiro/2021. Ao término, a Sr.^a Natalia Cavalcante prosseguiu com os temas recebidos para pauta da 18ª Reunião que receberam resposta tão logo a sua respectiva leitura, sendo:

1. Oficialmente foi registrada a alteração na Comissão Local de Facilitação do Comércio de Paranaguá com a substituição do representante suplente dos Recintos Alfandegados do Sr. Anderson Prehs para o Sr. Gabriel Vieira, ambos do TCP.

O Sr. Gabriel Vieira falou brevemente de sua trajetória interna no TCP, agradeceu a receptividade e prontificou sua disponibilidade ao atendimento dos assuntos que necessitem do seu apoio.

Assuntos para a RFB na 18ª Reunião COLFAC em 23/02/2021:

2. Com a divulgação da Notícia Siscomex nº 0008/2021, de 04/02/2021, que trata sobre o ICMS e do Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE), perguntamos se os tratamentos tributários do ICMS, dos contribuintes paranaenses, feitos no DEIM, da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, continuarão a ser aceitos pelos recintos alfandegados ou deverão ser feitos via PCCE, a exemplo do Estado de São Paulo e outros?

O Sr. Gerson explicou que segundo a IN SRF nº 680/2006, o importador deve apresentar o comprovante do recolhimento ou exoneração, ou o pagamento deverá ser feito através do pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE), só há estas duas hipóteses.

IN SRF nº 680, de 02/10/2006: Condições e Requisitos para a Entrega.

Art. 54. Para retirar as mercadorias do recinto alfandegado, o importador deverá apresentar ao depositário os seguintes documentos:

II - comprovante de recolhimento do ICMS ou, se for o caso, comprovante de sua exoneração, exceto se o pagamento ou a solicitação de exoneração for feito por meio do módulo "Pagamento Centralizado", do Portal Único de Comércio Exterior, conforme disposto no art. 53; (Redação dada pela IN RFB nº 1813, de 13/07/2018.

3. Após a alteração do e-mail para envio dos Comunicados de Descarga Direta, passamos a ter maior dificuldade de comunicação com os responsáveis. É possível implantar a confirmação de recebimento do e-mail para evitar contato posterior com a fiscalização via telefone?

O Sr. Gerson informou que a Receita Federal está migrando suas caixas corporativas para a plataforma Outlook da Microsoft e a Alfândega de Paranaguá irá criar uma caixa corporativa única para comunicação com os intervenientes no comércio exterior. Com isto esperamos que não ocorram mais falhas e atrasos nos recebimentos e envios de mensagens. Até a próxima reunião da Colfac devemos comunicar a todos como se dará esta nova forma de comunicação.

4. Solicitamos informar o procedimento de retificação para casos de descarga a granel, com percentual superior a 5%. Questões:

4.1. O importador pode retificar até 5% e o excedente ficar à disposição da Receita Federal?
O Sr. Gerson esclareceu que o importador deve proceder a retificação pelo total, nacionalizando toda a carga e explicou que a fiscalização não tem mais o entendimento de que o excedente deverá ir à perdimento.

4.2. Caso a Receita Federal não possua espaço para armazenar o excedente, o importador pode nacionalizar o total?

O Sr. Gerson ratificou a resposta anterior dizendo que sim, o importador deve proceder a nacionalização do total da mercadoria porque não há mais o entendimento de que o excedente deverá ir à perdimento.

4.3. No caso da resposta anterior ser afirmativa, existe alguma penalidade/multa a ser aplicada ao importador?

O Sr. Gerson respondeu que se houver LI, o importador deve conseguir o deferimento da LI para o excedente e recolher a multa por falta de LI deste excedente. (Vide RA, Art. 706, I, a. + Multa de 75% sobre os tributos acima de 5% conforme RA Art 725, I)

4.4. Se o importador for obrigado a retificar a DI com o peso total do Laudo, conforme mencionado no Art. 6º da IN 1282/2012, mesmo assim deve arcar com a multa de 30% constante na Alínea A, do Inciso I, do no Art. 706 do Regulamento Aduaneiro?

O Sr. Gerson respondeu positivamente e confirmou que se houver LI, deve conseguir o deferimento da LI para o excedente e recolher a multa por falta de LI deste excedente. (Vide RA Art. 706, I, a.) O Sr. Jorge Cabral da Nosso Porto Serviços Aduaneiros pediu a palavra e informou que a prática tem sido diferente e que alguns auditores fiscais estão aplicando a multa por todo o montante da carga e não somente pelo excedente, assim, o Sr. Gerson ficou de verificar e retornar com um posicionamento sobre um padrão neste entendimento.

Assunto para o TCP na 18ª Reunião COLFAC em 23/02/2021:

3

5. No agendamento de vistoria de embalagem do MAPA, a inclusão de CPF do despachante no site do TCP retorna com a seguinte mensagem: “ESTE CPF NÃO ESTÁ CADASTRADO COMO REPRESENTANTE NO MAPA”, no entanto o cadastro do representante está ‘ok’ no SIGVIG do MAPA.

A Sra. Lorena Vidal de Paula esclareceu que o SIGVIG Madeira possui algumas limitações e a maneira encontrada localmente para resolução do problema foi efetuar o processo manual, assim, quando o sistema acusa erro de CPF a TCP envia para o MAPA por e-mail os dados e as telas do sistema e os auditores verificam se o cadastro de fato está vigente. Isso é necessário porque a TCP não possui acesso a base cadastral do MAPA e já houve casos em que o representante apresentou tela de cadastro que não estava vigente. E informou que quando o TCP implantou o sistema, o Porto de Paranaguá teve que utilizar o sistema próprio do MAPA, com isso existem limitações sistêmicas que fogem da alçada do TCP. Além disso, com a implantação da DU-Imp é provável que todo o fluxo de embalagem seja integrado ao Portal Único, desta forma, o TCP não vê uma movimentação governamental para alterar um sistema que logo poderá ser substituído.

DEMAIS ASSUNTOS:

Com a palavra a Sra. Emily Carlím Brennsen, Chefe do Serviço de Vigilância Agropecuária de Paranaguá agradeceu a oportunidade e informou que o MAPA está implementando alterações para o protocolo dos processos no âmbito do Serviço de Vigilância Agropecuária do Porto de Paranaguá. O protocolo, que antes era realizado através dos e-mails oficiais, passará a ser realizado através do preenchimento de um formulário eletrônico. No dia 03 de fevereiro de 2021, foi iniciado o modelo com a recepção dos processos de importação vegetal, seguido com os processos de importação animal no dia 10 de fevereiro e no dia 25 de fevereiro será iniciado com o setor de exportação do setor animal. Também foi alterado a partir do dia 22 de fevereiro o recebimento das solicitações de cadastros no Sistemas de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários (SIGVIG 2), o qual passou também a ser recebido via formulário eletrônico. Informamos o link de acesso para o preenchimento dos respectivos formulários: <https://sites.google.com/view/svapanaguá/home> e casos hajam dúvidas, as mesmas podem ser sanadas através do telefone 41-2152-5990 ou através do e-mail: porto-pguá.anexacao@agricultura.gov.br. O Sr. Luiz Roberto Braga Silva Pinto, representante titular dos Importadores e Exportadores agradeceu e parabenizou ao Sr. Gerson pelos seis (06) anos na cadeira de Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá. A Sra. Izabel Cristina Ramos Martins do Carmo, suplente dos Importadores e Exportadores informou não haver demandas e questionou se o modelo da reunião COLFAC continuará virtual ou poderá voltar a ser presencial, o Sr. Gerson respondeu que as reuniões devem seguir de forma virtual e justificou que o atual modelo se mostrou positivo e principalmente pelo crescente número de casos da COVID-19. A Sra. Natalia Cavalcante, representante titular dos Recintos Alfandegados também informou não haver demandas e somente desejou um 2021 de boas realizações e sucesso à todos. O Sr. Gabriel Vieira, dos Recintos Alfandegados, novamente agradeceu

e ratificou a sua disponibilidade, a disponibilidade da Sra. Lorena Vidal de Paula assim como do próprio TCP em atender e melhorar o necessário para maior fluxo do comércio exterior em Paranaguá. O Sr. Thiago Fernando Bonetti, Chefe da Unidade Regional de Curitiba da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) agradeceu a oportunidade, informou não haver demandas e desejou uma produtiva semana a todos. O Sr. Gerson citou e agradeceu a presença da Sra. Isabela Andrade da FIEP que com a palavra, agradeceu, informou não ter nenhum comentário, disse acompanhar as reuniões COLFAC de Paranaguá desde o final de 2020 e que estava se inteirando dos assuntos para encaminhá-los às Direções da FIEP. O Sr. Gerson apresentou o AFRFB Alexandre Correa de Oliveira como sendo o Chefe da SACIT responsável pela Seção de Controle de Intervenientes, Carga e Trânsito Aduaneiro tendo o AFRFB Augusto Titze de Almeida como seu Substituto; O Sr. Alexandre agradeceu e ratificou a sua prontidão através dos canais de comunicação dos e-mails corporativos da SACIT e SADAD que já são de conhecimento dos usuários e participantes da reunião.

ENCERRAMENTO:

O Sr. Gerson encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e informou que a próxima reunião COLFAC será realizada no dia 16/03/2021 lembrando que o envio dos assuntos a compor a pauta deve acontecer até o dia 09/03/2021.

...

Em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2, não foi realizada a coleta das assinaturas, assim, a aprovação desta ata foi realizada através de correio eletrônico pelos participantes relacionados abaixo, sendo:

Gerson Zanetti Faucz
Alexandre Correa de Oliveira
Emily Carlim Brennsen
Thiago Fernando Bonetti
Luiz Roberto Braga Silva Pinto
Izabel Cristina Ramos Martins do Carmo
Natalia Cavalcante
Gabriel Vieira

...